



PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

BERNARDO ROSSI
Prefeito

ALBANO BATISTA FILHO
Vice-Prefeito

RENAN SOUSA CAMPOS
Secretário-Chefe de Gabinete

SEBASTIÃO MEDICI
Procurador-Geral

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

SEBASTIÃO MEDICI
Controlador-Geral (interino)

ELAINE CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO
Secretária de Fazenda

DENISE MARIA RESPEITA QUINTELLA COELHO
Secretária de Assistência Social

ANDERSON GUERRA PINHEIRO
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

MÁRCIA PALMA PINHEIRO
Secretária de Educação

MARCELO FIORINI
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ERNANE HÉLIO DIAS
Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

KARINA DE FREITAS BRONZO
Secretária de Serviços, Segurança e Ordem Pública

FERNANDO LEITE FORTES
Secretário de Meio Ambiente

FABÍOLA HECK
Secretária de Saúde

DALMIR CAETANO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

RONALDO CARLOS DE MEDEIROS JÚNIOR
Coordenador Especial de Articulação Institucional

MARCELO VALENTE
Secretário da Turispetro

RENATO FREIXIELA
Diretor-Presidente do
Instituto Municipal de Cultura e Esportes

ROBERTA CABRAL DA COSTA
Coordenadora de Comunicação Social/Editora do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA
Diretor-Presidente da COMDEP

JAIRO DA CUNHA PEREIRA
Diretor-Presidente da CPTTRANS

LOUIS BODEN NETO
Diretor-Presidente do INPAS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto nº 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto nº 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues em disquete, com cópia em papel, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9354 / 2246.9356.

Preços – Exemplar avulso: R\$ 0,30. Assinatura semestral – R\$ 30,00. Exemplar atrasado – R\$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246.9354

Venda – Banca do Marchese
Banca do Amaral (em frente ao Cefet)
Banca do Arcádia (ao lado da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br

internet

Reprodução

D.O.

DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXVII – Nº 5914

Terça-feira, 5 de maio de 2020



PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

PORTARIA Nº 3.769 de 04 de maio de 2020

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE indicar LUCIANA MARINA DA ROCHA GROSSI, como membro titular, representante do Segmento do Profissionais Médicos Veterinários, junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS – COMUPA. (Of. nº 111/2020 – CCC)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 04 de maio de 2020.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 3.770 de 04 de maio de 2020

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de regularizar a situação funcional da servidora conforme o disposto no Of. nº 659/2020 – SED,

RESOLVE excluir, da Portaria nº 3.649/2020, publicada no D.O. de 26/03/2020, KARINE VAZ TORALDO, matr. nº 20141-3.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 04 de maio de 2020.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 3.771 de 04 de maio de 2020

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Of. nº 659/2020 – SED

RESOLVE tornar sem efeito, a partir de 11/03/2020, a Portaria nº 2.774/2019, publicada no D.O. nº 5718, que designou KARINE VAZ TORALDO, matr. nº 20141-3, para responder pela Função Gratificada de Orientador Escolar – Liceu Municipal Prefeito Cordolino Ambrósio – Mais de 400 Alunos, da Secretaria de Educação.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 04 de maio de 2020.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 15/2020

Procs. n.ºs. 4521/20, 14178/20, 14172/20, 10894/20, 12016/20, 10362/20, 8443/20, 15036/20, 14693/20, 14853/20, 15085/20, 15070/20, 16135/20, 15181/20, 15211/20, 15364/20, 15442/20, 16457/20, 16493/20, 11676/20, 16327/20, 12530/20, 10098/20, 14176/20, 13287/19, 13644/20, 53407/18, 13531/20, 12777/20, 17041/19, 12985/20, 11404/19, 29930/18, 12891/20, 15497/20, 12876/19, 13782/20, 13662/20, 13457/19, 13936/20, 12582/20, 13016/20, 14344/20, 12477/20, 14414/20, 13201/20, 13686/20, 12101/20, 12219/20, 13340/20, 12120/20, 12966/20, 13187/20, 11926/20, 13364/20, 12311/20, 12511/20, 15498/20, 13106/20, 14061/20, 12587/20, 13547/20, 14336/20, DEFERIDO... Procs. n.ºs. 65819/19, 12372/20, PRO-VIDENCIADO ARQUIVE-SE... Procs. n.ºs. 62247/19, 11750/19, 54516/19, 42115/19, 53543/19, ARQUIVE-SE... Procs. n.ºs. 11280/20, 4117/20, 9550/20, 121392/20, 12004/20, 9163/20, 11102/20, 9110/20, 10859/20, 12041/20, 10451/20, 11853/20, 14768/20, 8601/20, 55041/19, 12224/20, 10814/20, 11552/20, 13536/20, 13952/20, 11577/20, 12693/20, 12810/20, 4333/20, 14032/20, DEFERIDO, FAÇA-SE O EXPEDIENTE... Procs. n.ºs. 7328/20, 10192/20, 12558/20, 8921/20, 6135/20, 15084/20, 13835/20, CERTIFIQUE-SE O QUE CONSTAR... Procs. n.ºs. 13453/20, 15707/20, 15226/20, 15373/20, 15175/20, 16568/20, 16222/20, 16236/20, 17028/20, 17029/20, 17030/20, AUTORIZO...

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte.

ANDREA SAMPAIO MACHADO

Departamento Administrativo e Financeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2020 – SSA
BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 309/2020

Processo: 40.128/2019 – Pregão Eletrônico nº 84/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA-NAF/SMS/PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus

Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria Municipal de Saúde. Beneficiária da Ata: FREITAS E FRANCISCO COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA- ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 13.471.232/0001-70. Valor Estimado: R\$ 20.844,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do item	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
29Espessante e gelificanteLATA.....12.....			59,50	714,00
	pl alimentos				
34Fórmula infantil de seguimentoLATA.....330.....			22,00	7.260,00
	suplementada c/ dha/ara, para refluxo – lata 400g				
	– ara (ácido araquidônico) – premium 2- lata 400mg				
44Lactose, leite de vaca desnatado,LATA.....660.....			19,50	12.870,00
	amido, oleína de palma, soro de leite desmineralizado, óleo de canola, óleo de palm iste, óleo de milho, lecitina de soja, vitamina c, niacina, e panteonato				
	– de cálcio, a, 86, 81, d, 82, ácido fólico, k, ácido pantotênico, 812, biotina, taurina, sais minerais, iodo de potássio, sulfato ferroso, sulfato de cobre, sulfato de zinco. Não contém glúten. 400g				

Aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 306/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020

Processo: 54.442/2019 – Pregão Eletrônico nº 61/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (AMIDO, BISCOITO, CAFÉ, CEREAL, ETC.), PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Educação. Beneficiária da Ata: C. TEIXEIRA 110 COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 03.279.529/0001-84. Valor Estimado: R\$ 131.773,50. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição resumida*	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
02Biscoito salgado cream crackerKG.....15.322.....			6,45	98.826,90
03Biscoito salgado cream crackerKG.....5108.....			6,45	32.946,60

(*) Demais especificações conforme Anexo I do Edital)
Obs.: Item 02 – Cota principal e item 03 – Cota reservada ME/EPP

Aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 307/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020 – SSA

Processo: 40.128/2019 – Pregão Eletrônico nº 84/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-NAF/SMSP – PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria Municipal de Saúde. Beneficiária da Ata: COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 36.325.157/0001-34. Valor Estimado: R\$ 35.869,20. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do item	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
25Dabigatran, etexilato 110mg.....COMP.....6200.....			3,73	23.126,00
42Ivabradina 5 mg, cloridrato.....COMP.....3100.....			1,96	6.076,00
46Manidipina 10 mg, cloridrato de.....COMP.....360.....			3,80	1.368,00
68Ticagrelor 90mg.....COMP.....720.....			4,32	3.110,40
71Tioridazina 10 mg, cloridrato de.....COMP.....4860.....			0,40	1.944,00
72Trifluoperazina 2mg.....COMP.....720.....			0,34	244,80

Aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 308/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2020 – SSA

Processo nº 40.128/2019 – Pregão Eletrônico nº

84/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-NAF/SMSP – PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria Municipal de Saúde. Beneficiária da Ata: BELINUTRI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 11.142.575/0001-65. Valor Estimado: R\$ 147.684,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do item	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
33Formula hipoaergênica,LATA.....1000.....			69,50	69.500,00
	extensamente hidrolisada de soro de leite – (85% de peptídeo 15% de e cerca de 1% de óleo de peixe e óleo de mortierella alpina, fontes lipídicas dos ácidos graxos essenciais (age) e dos ácidos de cadeia longa (lcpufas) – (lata 400g)				
35Formula infantil elementar.....LATA.....580.....			134,80	78.184,00
	não alergênica nutricionalmente completa a base de aminoácidos – fórmula de aminoácidos elementar, nutricionalmente completa, em pó, para crianças com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Única fórmula de aminoácidos para crianças com segurança e eficácia comprovadas em pacientes com alergias alimentares. Isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, galactose, frutose e glúten. Não contém glúten				

Aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 256/2020
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 50/2020, livro D-29, fls. 131/133. Processo Administrativo nº 1406/2019. Contrato de Prestação de Serviços, entre o Município de Petrópolis, e EXPRESSO BARÃO E SANTA LUZIA LTDA. O objeto é a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com peças – lote V. O prazo é de 12 meses. O valor global estimado é de R\$ 5.000,00. O Programa de Trabalho nº 17.01.04.122.201 1.2038.3390.39.13, fonte 1.001.00, nota de empenho nº 845/2020, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. Aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

Secretaria Obras, Habitação e Regularização Fundiária

NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

REGISTROS DE AUTO DE MULTA – JANEIRO/2020

21/01/20 – 003.329/20 – GESIEL ALEXANDRE – 099.517 – R\$ 2.000,00 – Rua Cristóvão Colombo, Lt. 985

23/01/20 – 003.798/20 – LEONARDO CERQUEIRA TROVADO – 099.640 – R\$ 2.000,00 – R. Anita Garibaldi, 15, Centro

23/01/20 – 003.799/20 – SILVANIA FERNANDES LOPES CARNEIRO – 099.646 – R\$ 3.000,00 – Av. Barão do Rio Branco, 1398, Centro

23/01/20 – 003.801/20 – JORGE – 099.644 – R\$ 1.500,00 – Vila São José, 144, Centro

24/01/20 – 004.040/20 – NESTOR GARCIA DOS SANTOS – 099.428 – R\$ 2.000,00 – R. Prof. Herculano Marcos Borges da Fonseca, 709, Itaipava

24/01/20 – 004.041/20 – MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA – 099.327 – R\$ 2.000,00 – R. Prof. Herculano Marcos Borges da Fonseca, s/nº, Itaipava

24/01/20 – 004.043/20 – HENRIQUE CARLOS TEIXEIRA – 099.599 – R\$ 2.000,00 – Rua E lote 31, Samambaia

29/01/20 – 004.862/20 – ADRIANO CARLOS DA SILVA – 099.527 – R\$ 3.000,00 – R. São Sebastião bloco 2, Apto. 301, 525, São Sebastião

29/01/20 – 004.863/20 – ADRIANO CARLOS DA SILVA – 099.526 – R\$ 1.500,00 – R. São Sebastião bloco 2, Apto. 301, 525, São Sebastião

Observação: os valores dos Registros de Autos de Multa acima relacionados estão expressos em reais.

Petrópolis, 03 de março de 2020

ALFREDO GONÇALVES DIAS
Diretor do DOPAR

Coordenadoria Especial de Articulação Institucional

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS – COMUPA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, denominado COMUPA, criado pela Lei nº, LEI Nº 7.830 de 30 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial de Nº 5.749, 2 de setembro de 2019, é uma instância de representação formal da sociedade civil organizada do município de Petrópolis, na perspectiva de estimular o debate sobre as Políticas do Bem-Estar Animal e propor maior articulação entre os órgãos governamentais, sociedade civil e os diversos segmentos, interessados na política pública em defesa, proteção e bem-estar dos animais.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º – O COMUPA tem por objetivo a busca, dentro de sua estrutura e atribuições, das condições necessárias para a defesa, proteção, conservação e preservação da vida, da dignidade e do bem-estar dos animais, quer sejam domésticos, domesticados e não domésticos, nativos ou exóticos, garantindo a implantação de políticas públicas que levem a um convívio em harmonia, entre humanos e animais.

CAPÍTULO III DA ELEIÇÃO

Art. 3º – A eleição dos membros representantes da Sociedade Civil será realizada em assembléia convocada especificamente para esse fim.

Art. 4º – Quando da instalação do Conselho, no primeiro mandato, a função de Presidente será exercida pelo Poder Público e terá duração de 01(um) ano, tendo a Sociedade Civil na Vice-Presidência. O primeiro mandato da Sociedade Civil também terá a duração de 01 (um) ano, tendo o Poder Público na Vice-Presidência.

Parágrafo único – Os demais mandatos para Presidente terão duração de 02 (dois) anos, respeitada a alternância entre o Poder Público e a Sociedade Civil.

Art. 5º – Os membros do COMUPA terão mandato de 02 (dois) anos permitida à recondução por igual período, respeitado o disposto no art. 4º.) ou no artigo 10 da Lei instituidora do COMUPA.

Art. 6º – Cada entidade, inclusive as governamentais, formalizará a indicação, por escrito, de seu representante titular e do suplente, que o substituirá em seus impedimentos.

Art. 7º – As entidades poderão, a qualquer tempo, comunicar, por escrito, a substituição de seus representantes, não podendo o mandato exceder o prazo do mandato original.

Art. 8º – Os Conselheiros e respectivas representações que faltarem a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões alternadas, sem justificativas no período de 12 (doze) meses, deverão ser substituídos conforme avaliação e deliberação dos demais membros do Conselho.

§ 1º – Declarada a vacância de representantes da Sociedade Civil, o Conselho fará um chamamento público para preenchimento da vaga existente.

§ 2º – Declarada a vacância de representantes do Poder público, o Conselho comunicará ao órgão responsável para que seja feita a substituição.

Art. 9º – A função de Conselheiro é considerada de relevante interesse público, e não será remunerada.

Art. 10 – O Conselho fica organizado nas seguintes instâncias:

- I – Plenária;
- II – Presidência e Vice-Presidência;
- III – Secretaria Executiva e
- IV – Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização.

CAPÍTULO IV DA PLENÁRIA

Art. 11 – A Plenária, órgão máximo do Conselho, é soberana para deliberar sobre as matérias de sua competência e integrada pelos Conselheiros, com direito a voz e voto na forma do presente Regimento.

Art. 12 – Compete à Plenária:

- I – Analisar e votar o Regimento Interno do COMUPA;
- II – Indicar e eleger os membros das Comissões Permanentes de Trabalho e das Comissões de Caráter Provisório;
- III – Votar as propostas e/ ou projetos desenvolvidos pelas Comissões;
- IV – Decidir sobre quaisquer assuntos relacionados ao Conselho.

CAPÍTULO V DOS CONSELHEIROS

Art. 13 – Compete aos Conselheiros:

- I – Participar das reuniões do Conselho;
- II – Votar as proposições submetidas ao plenário;
- III – Apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;
- IV – Cumprir as normas legais e regimentais;
- V – Apresentar retificação ou impugnação das atas;
- VI – Assinar o livro de presença;
- VII – Justificar o seu voto, quando for o caso;
- VIII – Participar das comissões de trabalho.

Art. 14 – É permitido aos Conselheiros o livre acesso aos planos, programas e projetos voltados para as áreas de alçada do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – COMUPA.

§ 1º – O acesso aos planos, programas e projetos deverá ser solicitado, formalmente por escrito ao Presidente do Conselho ou em plenário registrada em ata.

§ 2º – O presidente agendará o acesso no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, fornecendo-lhe cópia integral do projeto, caso assim seja requerido.

CAPÍTULO VI DA PRESIDÊNCIA

Art. 15 – A Presidência do Conselho será exercida em regime de alternância entre Sociedade Civil e Poder Público para o mandato de 02 (dois) anos.

§ 1º – Quando a Presidência e/ou Vice-Presidência couber à Sociedade Civil, a eleição será realizada dentre os membros titulares da Sociedade Civil.

§ 2º – Quando a Presidência e/ou Vice-Presidência couber ao Poder Público, a eleição será realizada dentre os membros titulares do Poder Público.

§ 3º – Na ausência ou impedimento do Presidente do Conselho, o COMUPA será presidido pelo Vice-Presidente e Secretário Executivo sucessivamente na ausência dessas, por um dos Conselheiros, eleito pela Plenária.

Art. 16 – Compete à Presidência:

- I – representar o Conselho, em juízo ou fora dele, pessoalmente ou através de expressa delegação;

II – estabelecer, em conjunto com os Conselheiros, a pauta de trabalho para a reunião seguinte, sem prejuízo da inclusão de assuntos emergenciais;

III – convocar e presidir as reuniões da Plenária e dar execução a suas decisões;

IV – efetuar as comunicações e expedir resoluções, de acordo com as deliberações do Conselho Municipal de Defesa de Proteção e Defesa dos Animais – COMUPA;

V – instituir comissões especiais, de caráter provisório, após aprovação da Plenária;

VI – responder pelo expediente do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais

VII – cumprir e fazer cumprir o presente regimento e demais diplomas legais pertinentes;

VIII – praticar os demais atos que se fizerem necessários para atingir os objetivos colimados pelo Conselho;

IX – providenciar a leitura da ata e das correspondências enviadas e recebidas;

X – assinar as atas junto com o Secretário Executivo;

XI – colocar as matérias em discussão e votação e anunciar o resultado;

XII – proclamar as decisões tomadas em cada reunião;

XIII – decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho quando for o caso;

XIV – celebrar convênios, contratos ou acordos, com organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, desde que prévia e expressamente autorizado pela Plenária do COMUPA;

XV – assinar cheques com o Vice-Presidente.

Art. 17 – Compete ao Vice-Presidente do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – COMUPA – substituir o Presidente em sua ausência e assinar os cheques em conjunto com o mesmo.

CAPÍTULO VII SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 18 – Os serviços administrativos do Conselho serão de responsabilidade da Secretaria Executiva, cujo Secretário será um funcionário da Coordenadoria do Bem-Estar Animal – COBEA:

- I – secretariar as reuniões do Conselho;
- II – receber, preparar, expedir e controlar a correspondência;
- III – lavar as atas, fazer sua leitura e a do expediente;
- IV – providenciar os serviços de arquivo e documentação;
- V – recolher as proposições apresentadas pelos membros do Conselho, nas reuniões e fora delas, inclusive sugestões de pauta;
- VI – registrar a frequência dos membros do Conselho às reuniões;
- VII – anotar os resultados das votações e das proposições apresentadas;
- VIII – assinar as atas juntamente com o presidente do conselho.

Art. 19 – Nos casos de ausência do Secretário Executivo, a plenária indicará um conselheiro para secretariar a reunião.

CAPÍTULO VIII COMISSÕES PERMANENTES DE TRABALHO

Art. 20 – O Conselho será integrado por 01 (uma) Comissão Permanente de Trabalho:

- I – Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização.
- § 1º – A comissão referida no caput deste artigo será integrada por 06 (seis) membros titulares do Conselho, paritariamente, eleitos pela Plenária, sendo vedado ao Conselheiro integrar mais de 02 (duas) Comissões.
- § 2º – Cada Comissão elegerá, entre seus membros, 01 (um) coordenador e 01 (um) secretário.
- § 3º – As Comissões deverão apresentar semestralmente relatório de suas atividades.

§ 4º – As comissões de trabalho serão instituídas através de resolução do COMUPA, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município de Petrópolis.

Art. 21 – Cada Comissão poderá convidar pessoas de notória especialização para assessorá-las.

Art. 22 – A Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização não invalida a criação de outras Comissões Especiais de Caráter Provisório para tratar de assuntos específicos.

CAPÍTULO IX DAS REUNIÕES

Art. 23 – As reuniões do Conselho realizar-se-ão, ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando necessário.

§ 1º – Não haverá quórum mínimo para o início das reuniões.

§ 2º – Para as deliberações em plenária, o quórum respeitará o Art. 15 da Lei instituidora do COMUPA.

§ 3º – As reuniões do Conselho realizar-se-ão, ordinariamente, de acordo com este Regimento, em dia previamente designado e, extraordinariamente, de acordo com a necessidade.

Art. 24 – A convocação das reuniões ordinárias será feita no início de cada ano, em calendário aprovado na primeira Plenária, sendo necessária a publicação da convocação anual no Diário Oficial do Município.

Art. 25 – O plenário do COMUPA reunir-se-á, originalmente, uma vez por mês, de acordo com o calendário anual estabelecido em sua primeira reunião, e extraordinariamente quando algum fato o exigir, por convocação de seu Presidente ou 2/3 (dois terços) de seus conselheiros.

§ 1º – Em caso de recusa do Presidente em convocar a reunião ordinária mensal 2/3 (dois terços) dos conselheiros empossados podem determinar a sua convocação, indicando no mesmo ato quem deverá assinar o edital de convocação e presidir a reunião.

§ 2º – A convocação indicada no § 1º deste artigo será realizada mediante publicação no Diário Oficial do Município e divulgação nos portais oficiais ou mantidos pelas entidades da sociedade civil que optarem pela convocação, no prazo de 2 (dois) dias após o recebimento de correspondência protocolada ou registrada remetida pelo conselheiro designado nos termos do parágrafo anterior.

§ 3º – As convocações serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo ser feitas, também, por escrito, enviadas por Correo ou correio eletrônico, com antecedência mínima de 07 (sete) dias para as reuniões ordinárias, e 02 (dois) dias para reuniões extraordinárias, sob responsabilidade do Presidente do COMUPA ou do representante indicado nos termos do § 1º deste artigo.

Art. 26 – As reuniões ordinárias e extraordinárias terão duração de 02 (duas) horas, podendo a Plenária prorrogá-las por mais 30 (trinta) minutos se necessário.

Parágrafo único – O horário base de início e término das reuniões, ordinárias e extraordinárias, deverá ser fixado no início, e constar nas atas a serem publicadas.

Art. 27 – As reuniões ordinárias ou extraordinárias do COMUPA serão abertas a toda sociedade; permitindo ao presidente conceder-lhe a palavra por 03 (três) minutos, se assim entender conveniente.

CAPÍTULO X DA ORDEM DOS TRABALHOS

- Art. 28 – A ordem dos trabalhos será a seguinte:
 - I – Leitura, e aprovação da ata da reunião anterior, que deverá ser assinada pelo Presidente e Secretário Executivo;
 - II – leitura das correspondências recebidas e enviadas;
 - III – informes;
 - IV – ordem do dia;
 - V – assuntos Gerais.

§ 1º – As matérias constantes da ordem do dia serão discutidas e votadas na reunião em que forem apresentadas.

§ 2º – Por deliberação do Plenário, a matéria apresentada na reunião poderá ser discutida e votada em reunião extraordinária.

Art. 29 – Os conselheiros poderão pedir questões de ordem, tanto para esclarecimento, quanto para uso do tempo de discussão e explanação de cada matéria, em razão da maior eficiência dos trabalhos. Entretanto, os pedidos de questões de ordem não podem interromper a explanação de outro Conselheiro.

CAPÍTULO XI DAS VOTAÇÕES

Art. 30 – Encerrada a discussão, a matéria será submetida à votação.

§ 1º – Na presença do titular, o suplente não terá direito a voto nas Assembléias.

§ 2º – Os Conselheiros que chegarem após 30 (trinta) minutos do início oficial da reunião não terão direito a voto.

§ 3º – Esgotado o prazo referido no § 2º deste Art., sem que tenha sido atingido o quórum necessário, o Presidente do Conselho convocará nova reunião, dentro do prazo de 4 (quatro) dias úteis, nos moldes das convocações das reuniões extraordinárias.

Art. 31 – Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente do Conselho declarará quantas e quais entidades votaram, favoravelmente, ou em contrário, e quantas e quais se abstiveram.

Parágrafo Único – Havendo dúvidas ou empate no resultado, o Presidente do Conselho Poderá pedir aos membros que se manifestem novamente.

Art. 32 – Não poderá haver voto por delegação.

Art. 33 – Para as deliberações do Conselho, o quórum exigido será de maioria simples, (metade mais um) dos conselheiros do COMUPA e serão registrados em ata.

CAPÍTULO XII DA CONFERÊNCIA

Art. 34 – A Conferência Municipal de Proteção e Defesa dos Animais será convocada a cada 02 (dois) anos pelo Chefe do Executivo Municipal, em comum acordo com o COMUPA, com ampla divulgação, para garantir a participação da sociedade.

Art. 35 – A organização da Conferência Municipal dar-se-á por meio da comissão organizadora formada

e instituída pelo COMUPA, respeitando a paridade deste Conselho e sua composição deverá ser publicada em Diário Oficial do Município.

Art. 36 – O Poder Executivo Municipal, garantirá as condições necessárias para a realização da Conferência Municipal de Proteção e Defesa dos Animais.

Art. 37 – Caberá a Comissão Organizadora, a elaboração do Regimento Interno da Conferência Municipal, o qual deverá ser aprovado em plenário pela maioria dos Conselheiros e publicado em Diário Oficial do Município pelo menos 30 (trinta) dias antes da realização da mesma.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38 – A Prefeitura de Petrópolis prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – COMUPA.

Art. 39 – O presente Regimento Interno só poderá ser modificado por proposta de, no mínimo 1/3 (um terço) dos membros do Conselho e aprovado por maioria absoluta do COMUPA.

Art. 40 – Os casos omissos no presente Regimento Interno serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – COMUPA.

Art. 41 – Fica expressamente proibida a vinculação político-partidária nas atividades do COMUPA.

Art. 42 – O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO COUTO DE CARVALHO
Presidente

Secretaria de Saúde

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 074/20 APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo: 50677/19. Em função do descumprimento da obrigação contratual conforme previsto no processo nº 30185/19, contratado através da N.E.: 1868/19, modalidade de dispensa de licitação, APLICADO à empresa ANBIOTON IMPORTADORA LTDA, CNPJ 11.260.846/0001-87, as penalidades de multa e advertência escrita, sendo a multa de acordo com o contrato, bem como a rescisão unilateral do contrato, com fundamento no art. 79, I, 77 e 87, I, II e § 2º, todos da Lei 8.666/93, ciente de que tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta para, querendo, apresentar recurso.

Petrópolis, 15 de abril de 2020.

FABIOLA HECK
Secretária de Saúde

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 075/20 APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo: 58458/19. Em função do descumprimento da obrigação contratual conforme previsto no processo nº 41248/18, contratado através das N.E.: 815/19, 816/19, 817/19, 818/19 e 819/19, modalidade de licitação Pregão Presencial nº 004/19, APLICADO à empresa NORIO MOMOI EPP, CNPJ 21.698.912/0001-59, as penalidades de multa e advertência escrita, sendo a multa de acordo com o edital do Pregão Presencial, bem como a rescisão unilateral do contrato, com fundamento no art. 79, I, 77 e 87, I, II e § 2º, todos da Lei 8.666/93, ciente de que tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta para, querendo, apresentar recurso.

Petrópolis, 15 de abril de 2020.

FABIOLA HECK
Secretária de Saúde

CORRIGENDA, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL

PORTARIA Nº 083 de 22 de abril de 2020

A Secretária Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de regularizar a situação funcional do (a) servidor (a) abaixo,

RESOLVE reformular os termos da Portaria nº 127/03, publicada no DOM 1794 de 08/05/2003, passando a mesma vigorar com a seguinte redação:

RESOLVE, mandar contar o tempo de serviço abaixo discriminado, da Auxiliar de Serviços Internos e Externos do Q.P., ANDREA LIMA ALMEIDA, matrícula nº 4216, perfazendo um total de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme parecer da Assessoria Jurídica, contido nos autos do processo administrativo nº 00778/03.

– 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de serviços prestados à esta Fundação Municipal de Saúde, no período de 18/01/99 a 17/01/00, na função de Auxiliar de Serviços Internos e Externos, sob o regime CLT, para efeito de disponibilidade e triênios nos termos do Art. 65, incisos I e III e Art. 109 da Lei nº 3.884/77 c/c Art. 7º da Lei nº 4.102/82.

FABIOLA HECK
Secretária de Saúde

CPTRANS

COMUTRAN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores membros do COMUTRAN para a reunião Ordinária que acontecerá de forma online pelo aplicativo ZOOM a partir do link: <https://us04web.zoom.us/j/74800046885?pwd=R1c5T3VxSnlmZjJlO5xZWlhBcHFQT09MeetingID:74800046885/Password:3rmjVK> na terça-feira, dia 12/05/2020, com início às 19h e término previsto para as 21h, onde serão discutidos os seguintes assuntos:

- 1) Maio Amarelo;
- 2) Ações de combate à COVID-19;
- 3) Adiamento sine die da CMTT e consequente prorrogação dos mandatos dos membros eleitos do COMUTRAN;
- 4) Assuntos Gerais.

Petrópolis, 05 de maio de 2020.

JAIRO DA CUNHA PEREIRA
Diretor-Presidente

CORONAVÍRUS

QUEM DEVE PROCURAR O PONTO DE APOIO DA UPA CENTRO?

Pessoas que apresentem três sintomas importantes:
tosse, febre alta e dificuldade para respirar.

SAIBA COMO SE PREVENIR

- Nada de beijo, abraço ou aperto de mão
- Evite aglomerações
- Cubra o rosto ao tossir e espirrar
- Lave as mãos com água e sabão
- Utilize álcool gel
- Não compartilhe objetos de uso pessoal (como copos, talheres e garrafas).

EM CASO DE DÚVIDAS, LIGUE PARA 192